



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº 110/2025.

Projeto de Lei nº 110/2025

“Dispõe sobre a criação da Casa do Artesanato, como um equipamento de cultura de Monte Mor e sua denominação “honoris causa”.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação da **Casa do Artesanato “Geni Shur”**, equipamento cultural voltado ao incentivo da cultura criativa, ao desenvolvimento de atividades artesanais e à comercialização de produtos culturais produzidos no município. A iniciativa também presta homenagem à cidadã **Geni Shur**, reconhecida por sua relevante contribuição aos saberes tradicionais de Monte Mor.

A matéria está alinhada às políticas de fomento à cultura, como a **Agenda 2030 da ONU** e a **Lei Federal nº 14.903/2024**, e cumpre as exigências previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 95/1998 e na Resolução nº 02/2012.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou a **Emenda nº 32/2025, retirando o termo “se necessário” do art. 6º e adequando a cláusula de vigência do art. 14**, de modo a conferir maior segurança e clareza jurídica ao texto. Após essa adequação, a proposição segue formalmente regular e constitucional.

II – ANÁLISE (MÉRITO)

No mérito, esta Comissão entende que o projeto apresenta **relevância social, cultural e econômica** para o Município de Monte Mor. A criação da Casa do Artesanato contribui para a **valorização do patrimônio cultural**, fortalece a **identidade local** e amplia o **acesso da população às manifestações culturais**.

A iniciativa fomenta a **economia criativa**, reconhecida por sua capacidade de geração de trabalho e renda, proporcionando oportunidades para artesãos, artistas e empreendedores culturais. Além disso, possibilita atividades formativas e educativas que estimulam a **formação artística**, a **inclusão social** e o **desenvolvimento comunitário**.

A homenagem a **Geni Shur** agrega valor simbólico ao projeto, preservando a memória de uma cidadã cuja atuação marcou a história cultural do município.

Diante de seus impactos positivos, o projeto revela-se **de evidente interesse público**, demonstrando mérito cultural, econômico e social.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

III – PARECER DO RELATOR

O Relator manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 110/2025, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da cultura local, o incentivo à economia criativa, a promoção da formação cultural e a valorização dos saberes tradicionais. A matéria está **juridicamente adequada** e alinhada às políticas públicas contemporâneas.

Assim, recomenda-se **voto favorável** à aprovação da proposição.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas delibera por **emitir parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 110/2025, considerando seu elevado interesse público, sua contribuição ao desenvolvimento cultural e socioeconômico do município e a correção técnica promovida pela **Emenda nº 32/2025**.

Plenário Vereador Hélio Nemer, 12 de dezembro de 2025.

Professor Adriel - Relator

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas

Clair Gomes

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas

Josuel da Conceição

Secretário da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas